

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 008/2001

Súmula: Institui a Semana do Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito deste município, a Semana do Meio Ambiente, a ser comemorada no período de 1º a 5º de maio de cada ano.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal através do Departamento para Assuntos do Meio Ambiente e Recursos Naturais deverá elaborar projetos relacionados às atividades do meio ambiente, envolvendo escolas, instituições filantrópicas, comerciais, entre outras.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com os órgãos governamentais ligados à defesa e preservação do Meio Ambiente.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal desenvolverá, juntamente com todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, as seguintes atividades recreativas e educativas:

- I. Passeio ciclístico;
- II. Caminhadas ecológicas;
- III. Fóruns;
- IV. Campeonatos de pesca;
- V. Plantios de árvores;
- VI. Recuperação de matas ciliares;
- VII. Coleta de lixo;
- VIII. Cavalgadas ecológicas;
- IX. Preservação dos sítios ecológicos;
- X. Palestras;

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 008/2001

- XI. Festival de música ecológica;
- XII. Ruas de lazer
- XIII. Concursos de frases e slogans
- XIV. Desenhos
- XV. Maquetes.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao Departamento Municipal para Assuntos do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 4 de junho de 2001.

Dirceu Rodrigues
Prefeito